



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública da Comarca de Pirapora

### COORDENAÇÃO LOCAL

#### PORTARIA N. 04/2021

*Dispõe sobre a escala de Defensores Públicos plantonistas no recesso forense de final de ano na Unidade de Pirapora.*

O Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 65/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º. 487/2021 do DPG, que “Dispõe sobre o plantão no recesso forense de final de ano”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação n. 139/2020 e Res. Conj. CGDPMG/DPG n. 0007/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a escala de Defensores Públicos plantonistas na Unidade de Pirapora;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de Pirapora durante o recesso forense de final de ano, no período constante do anexo da presente Portaria, dar-se-á em regime de plantão, no horário de 8 às 17 horas, de forma remota, através dos telefones funcionais dos Defensores Públicos e obedecerá ao disciplinado nesta Portaria e na Resolução n.º. 487/2021 do DPG.

**Art. 2º.** Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, inclusas nas áreas de atuação da Defensoria Pública na Comarca de Pirapora, quais sejam, direito de família, urgência em saúde e criminal, a serem analisadas exclusivamente pelo(a) Defensor(a) Público(a) plantonista.

**§ 1º** A atuação se limitará às demandas originárias das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.

**§ 2º** Nas audiências de custódia a atuação ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda



que não exista Defensoria Pública provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade.

**Art. 3º.** Designar os Defensores Públicos relacionados no Anexo desta Portaria, para atuarem voluntariamente no plantão previsto no artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** A Coordenação Local poderá deferir solicitações de substituição e trocas no plantão estabelecido na presente Portaria, inclusive, caso necessário, com participação de Defensores Públicos lotados em outras comarcas da região.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Unidade de Pirapora, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador Regional, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Pirapora, 13 de dezembro de 2021.

**Wallison Virginio Silva**  
Defensor Público - Madep 0980  
Coordenador local da DPMG em Pirapora/MG



## ANEXO

### **PLANTÃO NO RECESSO DE FINAL DE ANO**

<b><u>Data</u></b>	<b>Defensor(a) Público(a) Plantonistas</b>
<b>20/12/2021 A 28/12/2021</b>	Mayara Lima Rocha Macedo - Tel: (31) 98301-3258 e-mail: mayara.macedo@defensoria.mg.def.br
<b>29/12/2021 A 07/01/2022</b>	Wallison Virginio Silva - Tel: (31) 98438-5030 e-mail: wallison.silva@defensoria.mg.def.br